



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2017**

**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
CRF-SP**

**AVISO DE ESCLARECIMENTO N.º 01**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) para o Pregão Eletrônico n.º 037/2017, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Está sendo solicitado no edital na página 23, no item 1.2.7, que: Placa de Vídeo integrada, compatível com o processador acima, com memória dedicada de 1 GB ou superior. Os notebooks que foram utilizados como referência para este processo (Dell Vostro 5480, HP AC139BR e Lenovo ThinkPad L450) utilizam placa gráfica da Intel HD Graphics 5500. Esta placa gráfica pode atingir até 16GB de quantidade máxima para o gráfico de vídeo, mas não de forma dedicada, mas sim de forma compartilhada. Desta forma entendemos que poderemos ofertar notebook que se utilizem da placa gráfica Intel HD Graphics 5500, que estaremos atendendo as exigências do edital. Estamos corretos?

**RESPOSTA 01:**

A descrição do objeto foi baseada nas especificações técnicas de diversos fabricantes, onde constam a informação de memória dedicada.

**QUESTIONAMENTO 02:**

Está sendo solicitado no edital na página 24, item 1.2.27, que: O equipamento deverá ser entregue com licença na modalidade OEM para o Sistema Operacional MS-Windows Ofertado em Português do Brasil em sua última versão, com todos os "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento com a respectiva etiqueta e autenticidade afixada no equipamento. As licenças fornecidas deverão garantir atualizações de segurança gratuitas. Também deverão ser entregues todas as mídias do sistema operacional mencionado necessários à instalação/reinstalação do mesmo, toda documentação relativa à licença de uso, números seriais e certificados. De acordo com o edital poderemos ofertar qual versão do sistema operacional Windows. Pois na mesma página 24, item 1.2.30, informa que: As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo. Sendo assim qual versão do Windows será aceita: HOME ou PROFESSIONAL?

**RESPOSTA 02:**

A versão do sistema operacional Windows é Professional.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Está sendo solicitado no edital na página 24, item 1.2.35, que: Garantia de 5 anos on-site com atendimento no próximo dia útil fornecida exclusivamente pelo fabricante. A grande maioria dos notebooks não possuem este tipo de garantia. Sabemos que é possível comprar e estender a garantia para os notebooks, mas isso eleva os seus valores. Para que haja uma disputa justa entre as empresas licitantes, entendemos que as licitantes deverão comprovar que os notebooks que serão ofertados possuem garantia de até 5 anos, on site, em forma de lista de preço do fabricante dos mesmos. Podemos citar como exemplo a DELL que em seu site oferece a garantia de 5 anos para alguns notebooks e outros notebooks não. Desta forma as empresas licitantes devem junto com a proposta comercial comprovar que os notebooks ofertados possuem a opção de extensão de garantia. Estamos corretos?

**RESPOSTA 03:**

Na proposta comercial deve constar que o produto ofertado possui garantia de 5 anos, conforme descrito no edital. Tempo em que, na entrega do equipamento ofertado, a contratada deverá descrever na nota fiscal a garantia em atendimento ao item 2.6, Anexo I do edital.



### **QUESTIONAMENTO 04:**

Não está informado no edital a dotação orçamentaria para este projeto, poder ser informado qual a estimativa de valores para cada notebook?

### **RESPOSTA 04:**

O art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de tal informação, não se faz de forma impositiva e sim possibilita a apresentação de documentos na forma de anexos ao edital. Desta forma, as informações solicitadas constam no processo licitatório e poderão ser consultadas por qualquer empresa interessada através dos procedimentos constantes no item 16.13 do edital.

### **QUESTIONAMENTO 05:**

Como forma clara de disputa entre os participantes, entendemos que todas as empresas licitantes devem comprovar no ato da apresentação das suas propostas comerciais que atendem a todas as exigências do edital. Estamos corretos?

### **RESPOSTA 05:**

Sim. A licitante deverá atender todas as especificações técnicas descritas no edital, bem como, observar o item 04 do Anexo I, que dispõe sobre a forma de apresentação da proposta e dados mínimos, necessários para comprovação do atendimento ao instrumento convocatório.

São Paulo, 20 de junho de 2017.

**Elizabeth Adaniya**  
**Depto de Licitações e Contratos**